



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL
PROCESSO: 10588.000037/2016-11

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO N.º 2/2018 AO CONTRATO N.º 1/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA ONDREPSB RS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Ao vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Décima Região Fiscal (SRRF10), localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Centro Histórico, CEP 90010-420, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Décima Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Sr. CESAR SANTINI DE ABREU, Chefe do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) da SRRF10, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa ONDREPSB RS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 10.853.830/0001-15, estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Avenida Dom Pedro II, nº 381-B, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Luiz Ermes Bordin, brasileiro, natural de Álvares Machado, São Paulo, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.909.029-20, portador da Cédula de Identidade nº 3.974.214, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Tenente Silveira, nº 614, apartamento 1201, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-301, em conformidade com o Contrato Social de folhas 407 a 415, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e autorizado por despacho do Sr. Chefe do Serviço de Programação e Logística da SRRF10, de conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo n.º 10588.000028/2014-51, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 2/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto:

- A prorrogação do prazo de vigência do contrato aditando, uma vez que foi demonstrada, nos autos do respectivo processo administrativo, a vantajosidade da medida para a Administração;
- A adequação, no que for pertinente, do Contrato IRF/POA nº 1/2017 à Portaria nº 409/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência é prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo atual, que ocorrerá em 27 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO MENSAL - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Preço Global Mensal de R\$ 34.699,14 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PREÇO POR POSTO – A Contratante pagará à Contratada, por posto de serviço, os seguintes valores unitários:

Posto de Serviço, Armado	Quantitativo	Valor individual do Posto de Serviço (R\$)	Valor Total (R\$)
12hx36h noturno - segunda/domingo	1	11.446,96	11.446,96

Termo Aditivo 2/2018 ao Contrato 1/2017 – SRRF10 x ONDREPSB RS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Documento de 204 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://gov.receita.fazenda.gov.br/eCAI/autenticacao/login.aspx> pelo código de localização EP24.0818.15428.HPOP. Consulte a página de autenticação no final deste documento.





12hx36h diurno - segunda/domingo	2	9.393,22	18.786,43
44horas semanais	1	4.465,76	4.465,76
TOTAL MENSAL			34.699,14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Preço Global de R\$ 348.148,04 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos), relativamente ao período compreendido entre 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Preço Global de R\$ 416.389,68 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), relativamente ao período de 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste aditamento correrá no exercício de 2018 através da seguinte Dotação Orçamentária: 25103 – Receita Federal do Brasil; Programa de Trabalho 04.125.0770.2237.0001; Natureza da Despesa 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Gestão: 0001 TESOURO; do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO NO EXERCÍCIO DE 2018 – DA NOTA DE EMPENHO NO EXERCÍCIO DE 2018 – Previamente ao pagamento do preço do serviço no exercício financeiro de 2018, serão empenhados os recursos orçamentários necessários, empenhos estes documentados por Nota de Empenho, a qual será entranhada aos autos do processo administrativo citado acima, por via ou cópia, e cujos dados ingressarão no clausulamento contratual por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA – Para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas e eventuais inadimplementos dos encargos sociais e trabalhistas, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da SRRF10, contado da assinatura do instrumento de aditamento contratual, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para o período de 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em cumprimento ao inciso V do §2º do Artigo 2º da Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 409/2016 de 21/12/2016, a garantia deverá cobrir, inclusive, eventuais inadimplementos de obrigações para com o FGTS, e deverá ser limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ELIMINAÇÃO DO AVISO PRÉVIO – Foi eliminado da Planilha de Custos e Formação de Preços o custo com Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado, tendo em vista não ter havido demissões de empregados no período de vigência do Contrato IRF/POA nº 1/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL, DA REGULARIDADE TRABALHISTA, DA CONSULTA AO CADIN E DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a declaração impressa constante à folha 621 do presente processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONSULTA AO CADIN - Foi efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, conforme folha 622 do presente processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516/2010 do Ministério do Controle e da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação, consoante folhas 623/624 do presente processo administrativo.





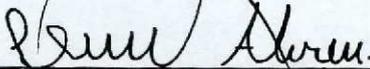
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA – O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de, respectivamente e sucessivamente, ser aprovado pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Décima Região Fiscal Porto Alegre/RS, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pela partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Décima Região Fiscal, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2018.

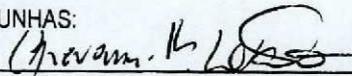
CONTRATANTE:

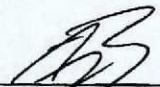

 UNIÃO
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL
 CESAR SANTINI DE ABREU
 CHEFE SEPOL

CONTRATADA:


 ONDREPSB RS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
 LUIZ ERMES BORDIN
 DIRETOR

TESTEMUNHAS:


 GIOVANNI MARRAMARCO LOVATO
 CI N.º 5063720873


 ALEXANDRE JUNIOR BRUGNARA
 CI N.º 8065326111